



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
“Água Clara, Capital do MDF, lei estadual n. 5.367/2019.”

1º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
EDITAL Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 0141/2020.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº 141, 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, as alterações realizadas na habilitação do Pregão Eletrônico nº. 002/2021, marcada às **08h00min (horário local) – 09h00min (horário de Brasília) do dia 10 de março de 2021.**

A sessão pública permanece **MARCADA** para o dia **10 de março de 2021 às 08h00min** em conformidade com o artigo 21 § 4º obedecendo assim aos princípios inerentes à Administração, resolve promover as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ:

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

LEIA-SE:

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

I - quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

II - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

III - Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

“Água Clara, Capital do MDF, lei estadual n. 5.367/2019.”

ÁGUA CLARA - MS

IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

V - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

Água Clara/MS, 04 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro